

DESPACHO

Assunto: Despacho de delegação de competências na Dirigente da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Considerando a necessidade de assegurar uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas e atribuir uma maior responsabilidade aos vários níveis de direção, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delego** na Dirigente da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, no âmbito da gestão e coordenação daquela unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. No âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos colaboradores afetos à respetiva Unidade Orgânica, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas dos colaboradores afetos à respetiva Unidade Orgânica;
- c) Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante e subdelegante.

2. No âmbito do disposto do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente:

- Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Proceda-se à publicação em DRE, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º conjugado com os artigos 158.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo. Divulgue-se junto dos serviços municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)